

# Manual AAAF

## PROLONGAMENTO DE HORÁRIO

Conforme o Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família |  
Prolongamento de Horário, aprovado na reunião de Câmara de 16 de julho de 2014

**Município de Oeiras**

**DECPC | Divisão de Educação**

**2014**

## Índice

<b>1. Enquadramento Legal</b> .....	<b>3</b>
<b>2. Objetivos</b> .....	<b>3</b>
<b>3. Serviço de Prolongamento de Horário</b> .....	<b>4</b>
3.1. A quem se destina? .....	4
3.2. Qual o horário e períodos de funcionamento? .....	4
3.3. Em que jardins de infância o Município promove as AAAF? .....	4
<b>4. Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)</b> .....	<b>5</b>
<b>5. Formas e prazos das candidaturas</b> .....	<b>5</b>
5.1. Qual o prazo de candidaturas? .....	5
5.2. Como efetuar as candidaturas? .....	5
5.3. Qual a documentação necessária? .....	6
<b>6. Comparticipação das famílias</b> .....	<b>6</b>
6.1. Tabela de comparticipações .....	7
<b>7. Formas, prazos e local de pagamento</b> .....	<b>7</b>
7.1. Onde? .....	7
7.2. De que forma? .....	7
7.3. Qual o prazo? .....	7
<b>8. Incumprimentos</b> .....	<b>8</b>
<b>9. Desistências</b> .....	<b>8</b>
<b>10. Ausências prolongadas e/ou injustificadas</b> .....	<b>8</b>
<b>11. Contactos da Divisão de Educação</b> .....	<b>9</b>
<b>12. Horário de Funcionamento da Divisão de Educação</b> .....	<b>9</b>

## 1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do estipulado na Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 147797, de 11 de Junho, a planificação das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) é da responsabilidade dos Órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas, em devida articulação com os Municípios, envolvendo os Educadores responsáveis pelo grupo, tendo em conta as necessidades das famílias, participando os pais e/ou encarregados de educação na comparticipação dos custos das AAAF, de acordo com as suas condições socioeconómicas.

De acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, as Atividades de Animação e de Apoio à Família destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças antes e/ou após o período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção letiva.

## 2. OBJETIVOS

São objetivos das Atividades de Animação e de Apoio à Família |AAAF:

- Apoiar as famílias através da implementação do Serviço de Prolongamento de Horário (PH) nos Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho de Oeiras, promovido diretamente pelo Município, devendo esse serviço ser compatível com as necessidades das famílias antes e/ou após as atividades educativas;
- Fornecimento de lanche;
- Promover a ocupação das crianças durante os períodos de interrupção letiva, pela aposta em atividades de carácter lúdico, procurando o desenvolvimento das crianças, no âmbito das suas competências pessoais, sociais e cívicas.

### 3. SERVIÇO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO

#### 3.1 A QUEM SE DESTINA?

A todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ciclo, matriculadas nos Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho de Oeiras e cujos pais e/ou encarregados de educação, comprovadamente necessitem desse serviço, dependendo da existência de vagas.

A necessidade do Serviço de Prolongamento de Horário é comprovada através da confirmação do exercício da atividade profissional dos pais e/ou encarregados de educação e que impossibilita a assistência no horário de funcionamento do Jardim de Infância.

#### 3.2 QUAL O HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO?

O Serviço de Prolongamento de Horário funciona todos os dias úteis, de **1 de setembro a 30 de junho**.

O Serviço funciona no seguinte horário:

- 08:00h-09:00h (Acolhimento);
- 15:30h-19:00h (Prolongamento);
- Nas interrupções letivas: 08:00h-19:00h.

Por cada situação de **atraso** na recolha das crianças, será aplicada uma **coima** de **10 €**. Ao 3º atraso, a criança será impedida de frequentar o serviço durante o ano letivo em curso;

O Serviço de Prolongamento de Horário não funciona nos dias de feriado nacional, no dia **7 de junho** (feriado municipal) e nos dias **24 e 31 de dezembro**;

As instalações dos Jardins de Infância **encerram no mês de agosto**.

#### 3.3 EM QUE JARDINS DE INFÂNCIA O MUNICÍPIO PROMOVE AS AAAF?

- Jardim de infância Luísa Ducla Soares, Algés
- EB1/JI Alto de Algés, Algés
- Jardim de infância Tomás Ribeiro, Carnaxide
- EB1/JI Porto Salvo, Porto Salvo

- EB1/JI Pedro Álvares Cabral, Talaíde
- EB1/JI Gomes Freire de Andrade, Oeiras
- EB1/JI Cesário Verde, Linda-a-Pastora

#### **4. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NO MÊS DE JULHO | AAAF**

A frequência das AAAF no mês de julho depende da formalização de inscrição até ao dia 15 de Maio, devendo os pais e/ou encarregados de educação indicar o n.º de semanas pretendido.

No mês de julho, o custo do serviço é **semanal**, correspondendo o custo de cada **semana** a **25%** do valor das mensalidades em vigor, conforme as condições socioeconómicas do agregado familiar a que pertença a criança.

O pagamento do n.º de semanas solicitado deverá ser efetuado até ao dia **15 de Junho**.

#### **5. FORMA E PRAZOS DE CANDIDATURAS**

##### **5.1. QUAL O PRAZO DE CANDIDATURAS?**

A entrega de candidaturas para o Serviço de Prolongamento de Horário decorre no mesmo prazo definido pelo Ministério da Educação e Ciência, para as matrículas e renovação de matrícula na educação pré-escolar.

##### **5.2 COMO EFETUAR AS CANDIDATURAS?**

Online através do:

Portal do Município de Oeiras [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)

Portal da Educação [www.educacao.cm-oeiras.pt](http://www.educacao.cm-oeiras.pt) | em Inscrições para a CAF | Prolongamento

Horário <http://formulariosweb.cm-oeiras.pt/ProlongamentoHorario/>

Presencialmente, nas instalações da Divisão de Educação.

### 5.3 QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?

As famílias obrigam-se a formalizar a inscrição no Serviço de Prolongamento de Horário, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão da criança ou Certidão de Nascimento e Número de Identificação Fiscal;
- Cartão de Cidadão do encarregado de educação ou, na ausência deste, Número de Identificação Fiscal e Bilhete de Identidade e/ou Autorização de Residência;
- Declaração atualizada da Segurança Social com o Escalão do Abono, relativo à criança;
- Declaração do IRS, devidamente atualizada;
- Dois últimos recibos de vencimento;
- Comprovativo do valor da renda da casa ou da prestação devida pela aquisição de habitação própria;
- No caso de algum dos elementos do agregado familiar estar desempregado, deverá apresentar um documento do Centro de Emprego e formação Profissional que comprove a sua situação;
- As famílias abrangidas pelo Rendimento Social de Inserção devem apresentar os documentos comprovativos da sua situação;
- Declaração da entidade patronal com a indicação do horário de trabalho do encarregado de educação e/ou da mãe, do pai ou de pessoas ou entidades com a tutela ou guarda legal da criança.

## 6. COMPARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Os pais e/ou encarregados de educação participam no custo das AAAF | Serviço de Prolongamento de Horário.

A definição das participações financeiras das famílias é feita de acordo com o posicionamento dos agregados familiares das crianças em escalões de rendimento *per capita*, indexados à Remuneração Mínima Mensal (RMM), em vigor à data do início do ano letivo, cujos critérios e fórmula de cálculo constam do **“Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e de Apoio à Família-Prolongamento de Horário nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Oeiras”**.

- Para as famílias que apenas necessitem do **Acolhimento** (entre as 08:00 e as 09:00 horas), o serviço **Gratuito**.
- No caso de só necessitarem do Prolongamento (entre as **15:30h** e as **19:00h**) a comparticipação é paga na íntegra.
- O valor da **comparticipação é fixo e mensal**, a suportar pelo período de **10 meses**, de Setembro a Junho.

### 6.1 Tabela de Comparticipações

ESCALÕES	COMPARTICIPAÇÃO MENSAL DAS FAMÍLIAS
1º	22,00 €
2º	35,00 €
3º	50,00 €
4º	65,00 €
5º	80,00 €

## 7. FORMAS, PRAZOS E LOCAL DE PAGAMENTO

### 7.1 DE QUE FORMA?

- Presencial
- Multibanco
- *Homebanking*

### 7.2 EM QUE PRAZO?

- Até ao dia 8 de cada mês

### 7.3 ONDE?

- Juntas de Freguesia
- Loja de Informação e Divulgação Municipal (Centro Comercial Oeiras Parque)
- Posto de Atendimento de Carnaxide
- Posto de Atendimento de Linda-a-Velha

## **8. INCUMPRIMENTOS**

- Os pagamentos efetuados depois do dia 8 de cada mês sofrem um acréscimo de 10%;
- Os atrasos devem ser regularizados no prazo de 30 dias;
- Os atrasos nos pagamentos por mais de 60 dias implicam a suspensão da frequência das AAAF |Serviço de Prolongamento de Horário até à regularização da dívida;
- No caso de o pagamento não ser efetuado no prazo indicado, haverá lugar à instauração de ação executiva, nos termos da legislação em vigor.

## **9. DESISTÊNCIAS**

- As desistências de frequência das AAAF |Serviço de Prolongamento de Horário, devem ser comunicadas pelo encarregado de educação, por escrito, à Coordenação do Jardim de Infância, com a antecedência mínima de 15 dias;
- O não cumprimento desta formalidade, implica o pagamento integral da participação mensal.

## **10. AUSÊNCIA PROLONGADA E/OU INJUSTIFICADA**

Na situação de ausência prolongada e injustificada (superior a 10 dias úteis) da criança na frequência das AAAF |Serviço de Prolongamento de Horário, será anulada a inscrição no respetivo serviço, sendo consideradas, para efeitos de pagamento todas as mensalidades que se encontrem em falta até à data de anulação.



## 11. CONTACTOS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
Telefone	21 440 85 37
E-mail	<a href="mailto:de@cm-oeiras.pt">de@cm-oeiras.pt</a>
Fax	21 440 85 64
Morada	Edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, 4A (Parque dos Poetas), 2780-379 Oeiras
Página	<a href="http://www.educacao.cm-oeiras.pt">www.educacao.cm-oeiras.pt</a>   <a href="http://www.cm-oeiras.pt">www.cm-oeiras.pt</a>

## 12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30